

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO

PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO
PROCESSO N. 0017298-09.2015.4.01.3300

NOME:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

MATRÍCULA SIAPE:

RG/SSP:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: BAHIA

TELEFONE:


EMAIL:

por meio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO, manifesto minha expressa autorização e anuência nas condições aqui descritas, ficando assim justo e avençado que o (a) ADERENTE e SINDPREV/BA aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, os termos e condições abaixo:


ITEM PRIMEIRO: CONSIDERANDO que o SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E

MILITÃO – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Avenida Joana Angélica, 902, Edf. Fórum Empresarial, salas 502, Nazaré, Salvador, Bahia – CEP: 40.050-000.

(71) 3015-9893/3012-9893

(71) 98780-4262 

militaoadvogados@yahoo.com.br

militaoadvogados 

<http://jbmilitao.adv.br>

ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DA BAHIA – SINDPREV/BA, na forma de seu Estatuto, propôs, como substituto processual, demanda judicial coletiva distribuída sob o n. **0017298-09.2015.4.01.3300**, em face do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, em tramitação na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, pleiteando a revisão do enquadramento funcional dos servidores vinculados à autarquia-previdenciária, no tocante a progressões e promoções, tomando em consideração o interstício mínimo de 12 (doze meses), previsto na Lei 10.855/04, bem como na obrigação de pagar aos seus servidores (que ingressam na autarquia a partir do ano de 2003) - desde a respectiva posse no cargo, as diferenças financeiras entre os vencimentos correspondentes ao padrão/classe a que foi elevada e os vencimentos correspondentes ao padrão/classe anteriormente ocupados, com os devidos reflexos.

ITEM SEGUNDO: CONSIDERANDO que o SINDPREV/BA contratou o Escritório de advocacia **MILITAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na CNPJ: 18.705.132/0001-84 e na OAB/BA n.º. 2305/2013, com endereço de e-mail (militaoadvogados@yahoo.com.br) localizada na Avenida Joana Angélica, n.º. 902, Edf. Fórum Empresarial, sala 502, Nazaré, Salvador, Bahia (CEP 40.050-000) Fone: (71) 3015-9893/(71)3012-3893, para o ajuizamento e acompanhamento processual da referida ação judicial;

ITEM TERCEIRO: Para tanto, o (a) ADERENTE objetiva ser beneficiário dos efeitos do título judicial, transitado em julgado, proferido nos autos do processo judicial n. **0017298-09.2015.4.01.3300**, de forma que AUTORIZA que os advogados constituídos pelo SINDPREV/BA, nos autos do citado processo judicial, promovam pedido individual de cumprimento de sentença/execução do título judicial, de acordo com o regramento normativo vigente;

ITEM QUARTO: O ADERENTE reconhece como devido, em caso de êxito, o pagamento de honorários advocatícios contratuais, no valor equivalente à 15% (quinze por cento), ao escritório MILITAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na CNPJ: 18.705.132/0001-84 incidentes sobre a totalidade dos créditos (valor bruto) que for deferido quando da expedição da Requisição de Pagamento (RPV);

ITEM QUINTO: A presente autorização é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, vinculando o (a) ADERENTE, seus herdeiros e sucessores;

ITEM SEXTO: O ADERENTE concorda que, quando da assinatura deste Termo, deverá remeter ao SINDPREV/BA todos os documentos solicitados que serão necessários para atender à propositura do pedido de cumprimento do título judicial, devendo para tanto manter seu cadastro atualizado junto ao SINDPREV/BA;

ITEM SÉTIMO: As PARTES elegem o Foro de Salvador/BA, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo ou das matérias neles tratadas.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 202____.

(ASSINATURA DO ADERENTE)